

Lei n.º 363/60

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele prom. a seguinte lei:

- art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) destinado a aquisição de combustíveis, peças e consertos de Motorveladoras.
- art. 2.º - O valor do presente crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação já previsto para o corrente exercício.
- art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Fojó, 7 de novembro de 1960.

ass: Antonio Aidesma Fico - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 7/11/60

José Olimo

secretário